

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Julho de 2024 • Número 3561 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.421, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição/Transferência e Remanejamento”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.220 de 10 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a Transposição/Transferência e Remanejamento de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 825.560,00 (oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
7	1	605.0000	05.01.02.092720060.1083000-3.1.90.91	7630	R\$	40.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$	40.000,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$	1.500,00	
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$	490.100,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	123.460,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	75.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	50.000,00	
5	1	220.0000	02.08.04.123610031.2.069000-3.3.90.39	1131	R\$	40.000,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	780.060,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.180000-3.3.90.39	3037	R\$	500,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	5.000,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$	5.500,00	
TOTAL					R\$	825.560,00	

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição/Transferência e Remanejamento que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.06.01.04.1230008.2.023000-4.4.90.52	718	R\$	40.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88					R\$	40.000,00	

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.209000-3.3.90.30	8189	R\$	1.500,00	
0	1	110.0000	02.06.01.999990008.0.002000-9.9.99.99	766	R\$	490.100,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1049	R\$	50.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$	5.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1614	R\$	20.000,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$	24.860,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.1.008000-4.4.90.51	1251	R\$	8.000,00	
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.32	1350	R\$	10.000,00	
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$	30.600,00	
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-4.4.90.52	1399	R\$	20.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$	30.000,00	
5	1	240.0000	02.08.01.123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$	50.000,00	
5	1	213.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1318	R\$	20.000,00	
5	1	220.0000	02.08.04.123610031.2.069000-3.3.90.39	2026	R\$	20.000,00	
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	780.060,00	

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
6	1	310.0000	02.11.01.103010035.2.180000-4.4.90.52	3042	R\$	500,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$	5.000,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$	5.500,00	
TOTAL					R\$	825.560,00	

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 04 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.422, DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.252, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 316.743,00 (trezentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.39	4703	R\$	37.500,00	
8	1	510.0000	02.12.01.082410012.2.030000-3.3.90.39	3715	R\$	12.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01.082420012.2.032000-3.3.90.39	3963	R\$	14.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.113000-3.3.90.30	5354	R\$	10.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	94.898,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	5.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	143.345,00	
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	316.743,00	
TOTAL					R\$	316.743,00	

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 316.743,00 (trezentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta e três reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor		
8	1	510.0000	02.12.01.082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$	37.500,00	
8	1	510.0000	02.12.01.082410012.2.030000-3.3.90.30	3670	R\$	12.000,00	
8	1	510.0000	02.12.01.082420012.2.032000-3.3.90.30	3926	R\$	14.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02.082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$	10.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.40	1163	R\$	54.898,00	
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.39	1122	R\$	40.000,00	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.32	1487	R\$	5.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$	43.345,00	
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$	100.000,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$	316.743,00	

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 04 de julho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI COMPLEMENTAR Nº 914,
DE 04 DE JULHO DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura da Administração Direta da Prefeitura de Leme, reestruturando as Secretarias e dando outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Fiscalização de Posturas na estrutura da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, passando o Art. 49 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelas Leis Complementares nº 810, de 18 de dezembro de 2019, e nº 878, de 10 de março de 2023, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49 A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano fica organizada com a seguinte estrutura:

- I. Coordenadoria Geral de Eficientização de Atos Institucionais;
- II. Coordenadoria Jurídica e Administrativa;
- III. Coordenadoria Técnica Operacional;
- V. Núcleo de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura;
- VI. Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras; e
- VII. Núcleo de Fiscalização de Posturas.

§1º A Coordenadoria Geral de Eficientização de Atos Institucionais e a Coordenadoria Jurídica e Administrativa, vinculam-se diretamente ao Gabinete do Se-

cretário.

§2º A Coordenadoria Técnica Operacional vincula-se diretamente à Coordenadoria Geral de Eficientização de Atos Institucionais.

§3º Os Núcleos de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras, e de Fiscalização de Posturas, ficam diretamente vinculados à Coordenadoria Técnica Operacional.

§4º Os cargos de Coordenador Geral de Eficientização de Atos Institucionais e de Coordenador Jurídico Administrativo, somente poderão ser ocupados por servidores públicos efetivos e das carreiras de engenharia e jurídica, respectivamente, com inscrição nos respectivos conselhos de classe e, com um período mínimo de experiência de dois anos lotados em Secretaria.”

Art. 2º O Art. 52 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, revogado pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 810, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52 Compete ao Núcleo de Fiscalização de Posturas:

- I. realizar fiscalizações em estabelecimentos comerciais, feiras livres e logradouros públicos, referentes ao cumprimento de posturas municipais;
- II. subsidiar a formulação e adequação da legislação municipal referente às posturas municipais;
- III. verificar a regularidade do licenciamento das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam;

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

- IV. fiscalizar e vistoriar os usos comerciais, institucionais, industriais e de publicidade;
- V. orientar o contribuinte quanto às adequações necessárias para o cumprimento das posturas municipais;
- VI. fazer intimações;
- VII. aplicar multas;
- VIII. interditar estabelecimentos em desacordo com a legislação vigente;
- IX. elaborar laudos técnicos referentes às vistorias. E demais atividades correlatas inerentes as suas atribuições.”

Art. 3º Fica extinto o Núcleo de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, passando o Art. 62 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, alterado pelo Art. 14 da Lei Complementar nº 810, de 18 de dezembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62 Secretaria de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:

- I.Guarda Civil Municipal;
- II.Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III.Coordenadoria Municipal de Trânsito;
- IV.Núcleo de Vigilância;
- V.Núcleo de Manutenção de Equipamentos e Próprios
- VI.Núcleo de Manutenção de Veículos e Combate a Incêndios.
- VII.Núcleo de Educação no Trânsito e Mobilidade Urbana.
- VIII.Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Leme.

§1º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil terá em sua estrutura e de forma subordinada o Núcleo de Defesa Civil.

§2º. A Coordenadoria Municipal de Trânsito terá em sua estrutura e de forma subordinada o Núcleo de Fiscalização de Trânsito e Engenharia Viária, bem como o Núcleo de Educação no Trânsito e Mobilidade Urbana.

§3º. Estão vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, a JARI - Junta Administrativa de Recursos à Infrações de Trânsito e a Comissão Municipal de Defesa Civil e Conselho Municipal de Trânsito, Conselho Municipal de Defesa Civil, órgãos colegiados, aos quais caberá, por parte da Secretaria, todo o apoio administrativo e financeiro para garantia de seus plenos funcionamentos.”

Art. 4º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Complementar nº 811, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Em cumprimento ao artigo 13 e 14 da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, fica criada a Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Leme, órgão permanente, autônomo, de apoio e execução junto à Secretaria de Segurança, Trânsito, Defesa Civil e Cidadania, que tem como finalidade a apuração de infrações disciplinares, apoio social e funcional fiscalização e o controle dos servidores da Guarda Municipal, nos termos da lei e regulamentos.”

Art. 5º Por ocasião de alteração da estrutura, com o deslocamento do Núcleo de Fiscalização de Posturas para a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, fica revogado o Artigo 66 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2.011.

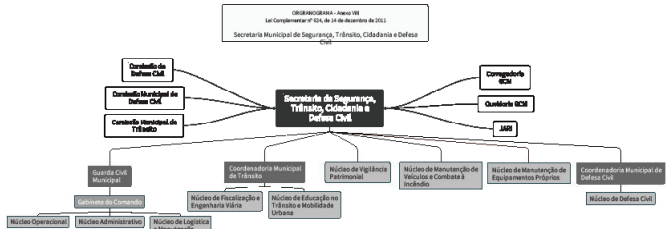
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão consignadas em orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º As despesas de execução já consignadas em orçamento vigente, por ocasião da extinção e criação de estrutura ocorrida, acompanhará o orçamento seu novo destino, desde já autorizando o Poder Executivo, mediante Decreto, consigná-la no orçamento da respectiva Secretaria.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 04 de julho de 2.024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 439/2024, de 21 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor DANILO JOSÉ GOULART DOS SANTOS RG 34.321.328-X, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Psicólogo, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 22.575/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 21 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 440/2024, de 24 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor RICARDO DE MORAES CANATA, RG 41.757.692-4, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Técnico Desportivo, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 22.598/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 24 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 458/2024, de 26 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

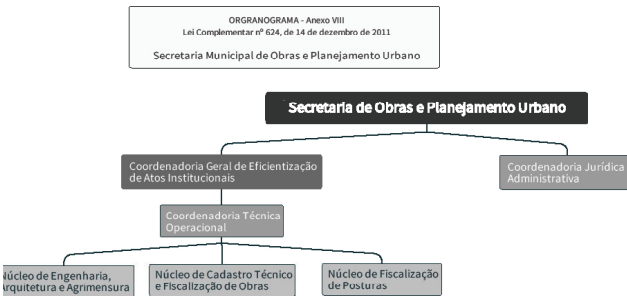
CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora SILVIA HELENA DE GOES NOVISCHI, RG 30.076.233-1, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Operador de Serviços Públicos, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 23.698/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 26 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 459/2024, de 26 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro



de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora HELEN REGINA MORMANO RUIZ, RG 32.890.877-0, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Professor Substituto, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 23.419/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 26 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 461/2024, de 26 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor PAULO CESAR MAXIMO, RG 26.800.712-3, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Contabilista - Ext., até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.029/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 26 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 465/2024, de 27 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS, RG 41.500.414-7, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Técnico em Gesso, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.147/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 27 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 466/2024, de 27 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora HORTENCIA ALMEIDA FERREIRA, RG 20.055.615, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Berçarista - Ext., até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.141/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 27 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 467/2024, de 27 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora LIGIA SAN-

TANA OLIVEIRA, RG 47.942.047-6, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Monitor de Educação, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.116/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 27 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 468/2024, de 27 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, RG M3-214.906, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Médico, matrícula 9641-5, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.117/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 27 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 469/2024, de 27 de junho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA E SILVA, RG M3-214.906, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Médico Plantonista - Ext., matrícula 10766-2, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.119/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 27 de junho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 472/2024, de 01 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora MARIA ELIANA CUSTÓDIO LANI, RG 16.812.630, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Assistente Social, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.304/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 473/2024, de 01 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor NELSON LANE GOES FILHO, RG 33.675.457-7, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Encarregado de Varrição - Ext., até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 23.906/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 01 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 474/2024, de 01 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora ADRIANA ELOISA CANCIAN PINTO, RG 19.137.985, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Diretor de Escola, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.379/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 01 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 477/2024, de 01 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor GABRIEL HENRIQUE GIACOMELLI, RG 60.107.121-9, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Monitor de Educação, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.463/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 01 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 478/2024, de 01 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora PATRICIA CUNHA BERTINI, RG 23.992.136-7, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Diretor de Escola, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.630/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 01 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 479/2024, de 01 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA, RG 34.252.880-4, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Motorista, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.484/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 480/2024, de 02 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, ao servidor MARCOS ROBERTO SIMARELI, RG 20.085.171, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de Pintor Letrista - Ext., até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 22.907/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 481/2024, de 02 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora EDNA APARECIDA PARIZ DE ANDRADE, RG 22.613.813, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Agente Administrativo, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 25.017/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 482/2024, de 02 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora NATALIA COELHO, RG 44.025.365-2, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 25.140/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 483/2024, de 02 de julho de 2024
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito o Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 05 de julho do corrente ano, a servidora JULIANA PABAN BERTOOGNA, RG 34.859.273-5, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de Enfermeiro de Saúde da Família - Ext., até o dia seguinte ao pleito, conforme Memorando 24.963/2024.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, com apto deferido, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 484/2024, de 02 de julho de 2024
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, a partir de 02 de julho do corrente ano, o Sr. ALEXANDRE DOS SANTOS LEME RG 27.824.161-X, do cargo de Assessor de Governo.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 485/2024, de 02 de julho de 2024
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 02 de julho do corrente ano, o Sr. ADEMIR ALBANO LOPES RG 16.855.713-7, do cargo de Assessor de Governo.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 486/2024, de 02 de julho de 2024
Exonera Funcionário

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a partir de 02 de julho do corrente ano, o Sr. CARLOS ALBERTO LEITE RG 11.186.349, do cargo de Assessor de Governo.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 487/2024, de 02 de julho de 2024
Nomeia Assessor de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 03 de julho do corrente ano, o Sr. FABIO DE ASSIS BESERRA RG 56.522.293-4, para o cargo de Assessor de Governo, conforme Lei Complementar nº 777/2019, de 17 de abril de 2019.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 488/2024, de 02 de julho de 2024
Nomeia Assessor de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 03 de julho do corrente ano, o Sr. MARCOS ANTONIO SANTOS RG 17.126.293-1, para o cargo de Assessor de Governo, conforme Lei Complementar nº 777/2019, de 17 de abril de 2019.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 489/2024, de 02 de julho de 2024
Nomeia Assessor de Governo

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a partir de 03 de julho do corrente ano, a Sra. BEATRIZ DEORYS ROSA DE SOUZA RG 15.130.844-5, para o cargo de Assessor de Governo, conforme Lei Complementar nº 777/2019, de 17 de abril de 2019.
Leme, 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO -HOSPITALAR PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET.
Pelo presente fica suspenso, “ sine die”, o presente certame.
Leme, 04 de julho de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 439, DE 25 DE JUNHO DE 2024.
Concede Medalha Newton Prado a Ícaro Vinícius Schmidt

Artigo 1º - Fica concedida a Sr. Ícaro Vinícius Schmidt, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 26 de junho de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 4.315,
DE 03 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a criação do “Programa Fila Zero” no atendimento de pessoas diagnosticadas com Câncer, nas unidades de saúde do Município de Leme/SP”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Leme/SP o “Programa Fila Zero” no atendimento de pessoas diagnosticadas com Câncer nas unidades de saúde do Município.

Artigo 2º - O “Programa Fila Zero” consiste em priorizar nas unidades de saúde do Município de Leme/SP, o atendimento dos pacientes diagnosticados com Câncer, principalmente no agendamento de consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Artigo 3º - As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com deficiência, às pessoas com crianças de colo e aos pacientes com neoplasia maligna que estejam se submetendo a quimioterapia ou radioterapia.

Artigo 4º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário à execução e implementação do disposto nesta lei.

Artigo 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor após 30 (trinta dias) da data de sua publicação.
Leme, 03 de julho de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3 e 75, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS – AV ARMANDA SANDOVAL – JD QUÁGLIA - LOTE 56 - QUADRA 7 - CAD.7.2632.0045.00-0 (AIIM 377)
ODACIO LUIZ DA HORA - RUA ALBERTO ADOLFO AMADEU,115 – JD STA PAULA - LOTE 1 - QUADRA C- CAD.5.0206.0010.00-0

O (s) notificados (s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
CHEFE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.